CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 15

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023.

EXPEDIENTE
04/05/23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 044/2023, que **"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º E O ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.570, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 03.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 05/08); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 11/13), não apontando vícios que impeçam a regular tramitação.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está em consonância ao disposto na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, não sendo apontados, quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

Conforme justificativa acostada ao presente Projeto, este pretende alterar a legislação que instituiu a semana municipal da juventude no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, no intuito de ampliar as ações a serem realizadas na Semana da Juventude.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Mai-2023-14:11-045341-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 16

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023.

No que compete a essa Comissão não existe impedimento para dar prosseguimento ao projeto de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve o projeto ser levado para as demais Comissões manifestarem e após ser levado ao Plenário para os Vereadores votarem.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

EXPEDIENTE
04/05/23

Comunicado nº 136/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, Washington Fernando Bandeira e Sandro José dos Santos, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 044/2023	Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º e o art. 2º-A e altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.570, de 23 de dezembro de 2013, que Institui a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681